



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, ELEVADORES TRIÂNGULO LTDA.

Processo: 23117.007157/2008-10

Inexigibilidade: 034/2008

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-100, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **ELEVADORES TRIÂNGULO LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Mato Grosso, nº 3083 A, Jardim Umarama, CEP 38.405-314, inscrita no CNPJ sob o nº 08.035.976/0001-01, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, o Sr. Jason Rodrigues de Rezende Filho, portador da Carteira de Identidade nº M-2.767.520 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 446.316.426-53, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007157/2008-10, na modalidade Inexigibilidade de nº 034/2008, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de **04/12/2011 até 04/12/2012, sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada às folhas 111 a 114 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor unitário da manutenção permanecerá em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



reais), perfazendo um valor mensal estimado de R\$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais). O **valor global** é de **R\$ 84.660,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

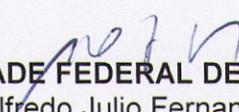
- **Projeto/Atividade:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenho:** 2011NE801080

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 11 de novembro 2011.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


ELEVADORES TRIANGULO LTDA
Jason Rodrigues de Rezende Filho
Sócia-Gerente

TESTEMUNHAS


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09